

**PORTARIA n.º 156, de 21 de janeiro de 2021**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997.

**CONSIDERANDO** a informação da Divisão de Pessoal de (fl. 18) bem como o Despacho de (fl. 23 e 24), exarado nos autos do Processo TJAM n.º 2021/0294,

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR** o servidor **ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE**, Assistente Judiciário deste Poder, lotado na Comarca de Itamarati, a afastar-se das funções de seu cargo, em virtude da assunção ao cargo eletivo de Vereador do Município Itamarati/AM, no período de **1.º.1.2021 a 31.12.2024**, com a opção pela remuneração do cargo efetivo de Assistente Judiciário, em conformidade com o artigo 38, incisos II, III e IV da CF/88.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 21 de janeiro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA n.º 158 de 21 de janeiro de 2021.**

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** os termos do Despacho-Ofício, exarado às páginas 21 e 22 no Processo Administrativo **TJ/AM n.º 2021/000605**,

**RESOLVE**

**COLOCAR** à disposição da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, o servidor **JESUS BATISTA DE SOUZA**, Analista Judiciário (Oficial de Justiça) do quadro efetivo deste Poder, a fim de exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, **sem ônus para o órgão de origem**, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 1.º de janeiro de 2021.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Manaus/AM, em 21 de janeiro de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA n.º. 165 de 24 de janeiro de 2021.**

Dispõe sobre a ampliação das restrições das atividades presenciais no âmbito das unidades do Tribunal de Justiça do Amazonas, em decorrência da publicação do Decreto n.º. 43.303, de 23 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas.

O Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I, do art. 70, da Lei Complementar Estadual n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** que o retorno gradual das atividades do Poder Judiciário foi regulamentado através da Portaria n.º 1.753, de 31 de agosto de 2020, alterada pela Portaria n.º 1.846, de 14 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** a suspensão o protocolo de retorno gradual das atividades presenciais, no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas, até 1º de março de 2021, conforme estabelecido nas Portarias TJAM n.º 02/2021 e 150/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 43.303, de 23 de janeiro de 2021, do Governo do Estado do Amazonas, que amplia a restrição temporária da circulação de pessoas, até o dia 31 de janeiro de 2021, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional - ESPIN, decorrente do novo coronavírus.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ampliar a restrição da circulação de magistrados, servidores e jurisdicionados, nas dependências de todas as unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 25 a 31 de janeiro de 2021.

**Parágrafo único.** Ficam excetuados da restrição estabelecida no *caput* deste artigo, desde que observados, rigorosamente, os protocolos médico-sanitários de prevenção:



**I** - os atendimentos urgentes realizados pela Central de Transportes, Coordenação de Manutenção da Divisão de Engenharia - DVENG, Divisão de Serviços Integrados de Saúde – DVSIS e Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação - DVTIC, que deverão funcionar em regime de plantão;

**II** - os atendimentos a advogados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública e Procuradorias, desde que não seja possível ser realizado por videoconferência e quando imprescindíveis ao cumprimento de intimação judicial ou administrativa (art. 2º, XXIV, do Decreto n. 43.303, de 23 de janeiro de 2021);

**III** - os serviços de controle de acesso prestados por agentes de portaria e pela assistência militar;

**IV** - os serviços de motoristas, que deverão funcionar em escala de revezamento;

**Art. 2º** Durante o prazo estabelecido no artigo 1º, ficam suspensos os serviços de operação de elevadores (prestado por ascensoristas), jardinagem, copeiragem, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, manutenção predial básica, obras e serviços de engenharia, serviços de limpeza, conservação e higienização.

**Parágrafo único.** As empresas responsáveis pelas atividades e serviços descritos no *caput* deste artigo, deverão manter equipes de sobreaviso, durante todo o período de ampliação de restrição de acesso, a fim de prestar, em tempo hábil, o atendimento caso haja necessidade, sendo responsáveis pelo transporte dos seus colaboradores.

**Art. 3º** As Centrais de Mandados deverão funcionar em escala de revezamento a ser definida pelo seu Coordenador, para o cumprimento exclusivo de ordens judiciais urgentes e inadiáveis, desde que observados, rigorosamente, os protocolos médico-sanitários de prevenção.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 24 de janeiro de 2021.

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente

**PORTARIA Nº 00151/2021-PTJ**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do Art. 54 e § 2º do Art. 55, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – TORNAR PÚBLICO**, inclusive por meio eletrônico, a publicação do Relatório de Gestão Fiscal deste Poder Judiciário referente ao período de **JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020 (3º Quadrimestre 2020)**.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 21 de JANEIRO de 2021.

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**  
Presidente